



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 045, de 27 de dezembro de 2016.**

**Súmula:** Altera a Lei Complementar Municipal nº 028/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua Reforma e Consolidação, e dá outras providências.

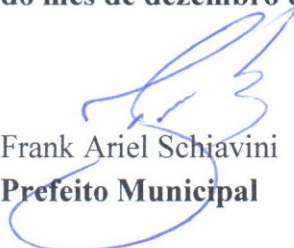
**Autoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Altera o Anexo X – Tabela para cálculo da Taxa de Coleta de Lixo, da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua Reforma e Consolidação, conforme Anexo Alterado que integra esta Lei.

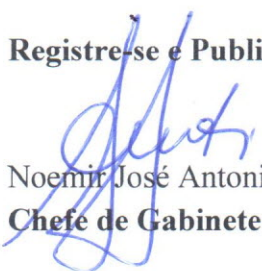
**Art. 2º.** A presente lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**



Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**



Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO X**

**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO**  
(Prevista no Art. 266)

<b>CATEGORIA/NUMERO DE COLETAS</b>	<b>Valor mês R\$</b>
<b>1- RESIDÊNCIAS</b>	
1.1 - 2 coletas semanais	8,38
1.2 - 3 coletas semanais	12,58
1.3 - 5 coletas semanais	20,95
<b>2. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL</b>	
2.1 - 2 coletas semanais	11,17
2.2 - 3 coletas semanais	16,76
2.3 - 5 coletas semanais	27,94
<b>3. LANCHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADO, HOTÉIS E SIMILARES</b>	
3.1 - 2 coletas semanais	27,94
3.2 - 3 coletas semanais	41,91
3.3 - 5 coletas semanais	69,87
<b>4. TARIFA SOCIAL</b>	
4.1 - Tarifa Social	6,70

*[Handwritten signature]*